

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 005/2015  
DE 19 de maio de 2015**

Recebido em 08/06/15  
Horário: 14:00 hr  
  
Joana D'Arc Dias  
Secretaria da Câmara Municipal

*“Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994, com suas alterações posteriores, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado o número de vagas do cargo de Farmacêutico, Nível VII, de 03 (três) para **07 (sete)**, que passam a integrar o Anexo 1 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, Anexo 8 – Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, Anexo 8.1 – Quadro Geral dos Servidores, da Secretaria Municipal de Saúde e 8.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994, com suas alterações posteriores.

**Artigo 2º** – Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à transferência ou suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentais próprias ou mediante a abertura de créditos adicionais.

**Artigo 4º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 19 de maio de 2.015.

  
**Jefferson Gonçalves Mendes**  
Prefeito Municipal

  
**Scheila Cristina Mendes dos Reis**  
Secretaria Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVAS DO PROJETO DE LEI Nº 005/2015, de 19 de maio de 2015

*“Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994, com suas alterações posteriores, e dá outras providências”.*

**Excelentíssimo Senhor Presidente;  
Excelentíssimos Senhores Vereadores;  
Nobres representantes do povo;**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo obter a autorização desta honrada Casa das Leis, para que o Poder Executivo possa **alterar a Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994, com suas alterações posteriores, com o aumento de vagas do cargo de Farmacêutico, Nível VII, de 03 (três) para 07 (sete).**

Primeiramente, o Quadro de Servidores Efetivos do Município de Santa Rita do Sapucaí, instituído pela Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994, com suas alterações posteriores, **possui 3** (três) vagas para o cargo de Farmacêutico, Nível VII, com carga horária de 20 horas semanais, o que atendia a Artigo 9º (transcrito abaixo), da **Resolução SES Nº 3792, de 19 de junho de 2013** que “estabelece normas sobre a dispensa da obrigatoriedade de profissional farmacêutico para dispensário de medicamentos em hospitais de pequeno porte, Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento.”, pois a **Secretaria Municipal de Saúde, em 28 de abril de 2010, possuía 1 (uma) Farmácia Central e 1 (uma) Rede de Farmácia de Minas**, instalada no Bairro Margaridas.

**Art. 9º** - A dispensação e o controle dos medicamentos sujeitos a controle especial são de responsabilidade do profissional farmacêutico.

Importante ressaltar que, **para a liberação da implantação da Rede de Farmácia de Minas, existe a exigência de profissional farmacêutico de 8 (oito) horas diárias, ou seja, de 40 (quarenta) horas semanais**. Além disso, de acordo com o Artigo 5º da **DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.612/2013, de 16 de outubro de 2013**, que “aprova as normas gerais para execução do recurso de incentivo financeiro para custeio das Unidades da Rede Farmácia de Minas”, a Administração recebe “o incentivo para custeio das Unidades da Rede Farmácia de Minas que tem por objetivo principal a fixação do profissional farmacêutico que atuará como Diretor(es) Responsável(is) Técnico(s) pela Unidade da Rede Farmácia de Minas.”.

No ano de 2013, a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais liberou a Rede de Farmácia de Minas para Bairro da Rádio, que mesmo em construção, exige o registro de 2 (dois) profissionais farmacêutico de 4 (quatro) horas diárias, para atuar como Diretor(es) Responsável(is) Técnico(s) pela Unidade. Assim, justifica-se o aumento de 2 (duas) vagas para o cargo de Farmacêutico, Nível VII.



Entretanto, com a implantação da Farmácia de medicamentos da Portaria 344 (PSICOTRÓPICOS) CAPS, da UDM Unidade de dispensação de medicamento de Infectologia, da dispensação de medicamentos na zona rural, torna-se necessário amplia mais 1 (uma) vaga o cargo de Farmacêutico, Nível VII.

Finalmente, com a exigência das normas da vigilância sanitária de um profissional com formação em Farmácia para vigilância nas farmácias e drogarias privadas, necessita-se de 01 (uma) vaga de Farmacêutico, Nível VII.

Entretanto, o presente Projeto de Lei está acarretando aumento de despesas, sendo necessária apresentarem as estimativas do impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador da despesa que o referido aumento de despesas tem adequação orçamentária e financeira, conforme determina a **Lei de Responsabilidade Fiscal**:

#### **I – Da Declaração do Ordenador de Despesas:**

Neste contexto, ressalta-se que declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias é apresentado no Anexo I desta justificativa.

#### **II – Das Estimativas do Impacto Orçamentário-financeiro:**

A Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro é apresentada no Anexo II desta justificativa. Ressalta-se que a referida estimativa é calculada com a nomeação/contratação de todas as vagas previstas neste Projeto de Lei, o que poderá não ocorrer de imediato, pois a ampliação de número de salas, bem com a transferência de da Creche Santa Rita e a implantação da nova creche deverá ocorrer de forma gradativa.

Confiante no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa das Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto, aproveitando o ensejo para registrar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí/MG, 19 de maio de 2015.

  
**Jefferson Gonçalves Mendes**  
Prefeito Municipal

  
**Scheila Cristina Mendes dos Reis**  
Secretaria Municipal de Saúde



**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA**  
(Art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade nº 101/2000)

Declaramos para os devidos fins, que o aumento de despesa com a alteração da Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994, com suas alterações posteriores, com o aumento de vagas do cargo de Farmacêutico, Nível VII, de 03 (três) para 07 (sete) vagas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Santa Rita do Sapucaí, 19 de maio de 2015.

  
**Jefferson Gonçalves Mendes**  
Prefeito Municipal

  
**Scheila Cristina Mendes dos Reis**  
Secretária Municipal de Saúde

## **ANEXO II**

### **ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

## 1. TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Despesa Obrigatória de Caráter  Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental  
Continuado

Descrição: Alteração na Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994, com suas alterações posteriores, com a ampliação de 4 (quatro) vagas no cargo de Farmacêutico, Nível VII, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

### **3. PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO**

MÊS	VALOR		
	2015	2016	2017
Janeiro	R\$ 0,00	R\$ 5.168,35	R\$ 5.478,45
Fevereiro	R\$ 0,00	R\$ 5.168,35	R\$ 5.478,45
Março	R\$ 0,00	R\$ 5.168,35	R\$ 5.478,45
Abril	R\$ 0,00	R\$ 5.168,35	R\$ 5.478,45
Maio	R\$ 0,00	R\$ 5.168,35	R\$ 5.478,45
Junho	R\$ 4.875,80	R\$ 5.168,35	R\$ 5.478,45
Julho	R\$ 4.875,80	R\$ 5.168,35	R\$ 5.478,45
Agosto	R\$ 4.875,80	R\$ 6.891,13	R\$ 7.304,60
Setembro	R\$ 4.875,80	R\$ 5.168,35	R\$ 5.478,45
Outubro	R\$ 4.875,80	R\$ 5.168,35	R\$ 5.478,45
Novembro	R\$ 4.875,80	R\$ 5.168,35	R\$ 5.478,45
Dezembro + 13º Sal.	R\$ 5.320,70	R\$ 14.836,82	R\$ 15.727,03
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 34.457,50</b>	<b>R\$ 73.411,45</b>	<b>R\$ 77.816,13</b>

## OBSERVAÇÕES:

- OBSERVA**  
(1) Aplicação de Reajuste de Salário de 6% (seis por cento);  
(2) Previsão de Pagamento de 1/3 de Férias.

<b>4. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO</b>			
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIOS		
	2015	2016	2017
<b>I. Presente Despesa</b>	<b>R\$ 34.457,50</b>	<b>R\$ 73.411,45</b>	<b>R\$ 77.816,13</b>
II. Previsão de Despesa Orçamentária	R\$ 61.416.325,00	R\$ 66.607.500,00	R\$ 69.293.560,00
III. Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro (I/II)*100%	0,05%	0,11%	0,11%

<b>5. COMPENSAÇÃO DA DESPESA</b>			
<b>Fonte do Recurso:</b>			
<input type="checkbox"/> Tesouro Municipal			
<input checked="" type="checkbox"/> Fundo Municipal de	<b>Saúde (Recursos da Saúde)</b>		
<input type="checkbox"/> Convênio nº			
<input type="checkbox"/> Operação de Crédito			
<input type="checkbox"/> Outra Fonte			
<b>Compensação da Despesa</b>			
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017
1. Redução de despesas com o pagamento de horas extras e dobra de turno nas ações da Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 10.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 30.000,00
2. Redução de pagamentos de diárias e portarias de viagens	R\$ 24.457,50	R\$ 48.411,45	R\$ 47.816,13
<b>Total:</b>	<b>R\$ 34.457,50</b>	<b>R\$ 73.411,45</b>	<b>R\$ 77.816,13</b>

<b>6. ÍNDICES DE DESPESAS COM PESSOAL</b>			
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIOS		
	2015	2016	2017
<b>I. Total de Despesa Realizada com Pessoal</b>	<b>R\$ 10.308.228,15</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>II. Total de Despesa Prevista com Pessoal</b>	<b>R\$ 23.292.666,85</b>	<b>R\$ 35.395.220,00</b>	<b>R\$ 37.518.932,00</b>
<b>III. Total de Despesa Prevista neste Projeto de Lei</b>	<b>R\$ 34.457,50</b>	<b>R\$ 73.411,45</b>	<b>R\$ 77.816,13</b>
<b>IV. Total Geral de Despesa com Pessoal (I+II+III)</b>	<b>R\$ 33.635.352,50</b>	<b>R\$ 35.468.631,45</b>	<b>R\$ 37.596.748,13</b>
<b>V. Despesas com Inativos e Pensionistas</b>	<b>R\$ 2.463.422,00</b>	<b>R\$ 2.611.227,32</b>	<b>R\$ 2.767.900,95</b>
<b>VI. Total de Despesas com Pessoal sem Inativos e Pensionistas (IV-V)</b>	<b>R\$ 31.171.930,50</b>	<b>R\$ 32.857.404,13</b>	<b>R\$ 34.828.847,18</b>

<b>VII. Percentual de gastos com pessoal, incluindo Inativos e Pensionistas (III/VI)*100</b>	<b>49,10%</b>	<b>49,66%</b>	<b>49,94%</b>
<b>VIII. Percentual de gastos com pessoal, sem Inativos e Pensionistas (V/VI)*100</b>	<b>45,50%</b>	<b>46,00%</b>	<b>46,26%</b>

## 7. ANÁLISES FINAIS

**Início do Impacto Orçamentário:** 19 de maio de 2015

### Análise quanto aos Índices de Despesas com Pessoal

O Índice projetado da despesa com Pessoal, se considerado o presente impacto, NÃO ATINGE o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme demonstrado no Item 6. Índices de Despesas de Pessoal.

### Conclusão Final

A Despesa possui saldo Orçamentário suficiente, não causando desequilíbrio financeiro e não afeta as despesas com pessoal, de forma a infringir a Lei de Responsabilidade Fiscal, enfim, possui condições de implementação.

Santa Rita do Sapucaí, 19 de maio de 2015.

  
**Jefferson Gonçalves Mendes**  
Prefeito Municipal

  
**Scheila Cristina Mendes do Reis**  
Secretaria Municipal de Saúde